



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR

PORTARIA PRM-PG Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a realização de inventário anual ordinário em 2017, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa-PR.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, no uso das suas atribuições e considerando o disposto no [Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013](#) e no disposto na Portaria PRC/PR nº 341, de 17 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º. Os gabinetes dos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa realizarão o Inventário Anual dos expedientes que se encontram sob sua responsabilidade, a saber: documentos, processos administrativos, autos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais, no dia 22 de junho de 2017.

Art. 2º. Para a realização do inventário serão suspensas as movimentações dos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada ainda no mesmo dia ou no dia seguinte, caso os trabalhos sejam concluídos. A referida suspensão ocorrerá a partir das 17 horas do dia 21 de junho de 2017.

Art. 3º. As atividades de inventário serão coordenadas pela Procuradora da República Lyana Helena Joppert Kalluf, lotada na Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa, auxiliada pelo Coordenador da PRM, pelo Subcoordenador Jurídico, pelos servidores da Subcoordenadoria Jurídica e por um servidor representante de cada Gabinete.

Art. 4º. Para a realização do Inventário na Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa, o Procurador da República encaminhará ofício as Subseções Judiciárias de Ponta Grossa e Telêmaco Borba e ao Departamento de Polícia Federal local, solicitando a suspensão dos prazos e intimações dos autos judiciais, inquéritos policiais e documentos, a partir da data e horário previsto no artigo 2º, ressalvados os casos de urgência.

Art. 5º. Após a conclusão dos trabalhos será preenchido o Relatório de Inventário Anual Ordinário e encaminhado ao Procurador-Chefe, com seus respectivos anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 6º. O procedimento de inventário deverá observar o disposto no [Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013](#), assim como no Manual de Orientações e Instruções – Inventário Anual e Extraordinário, disponível no link da Corregedoria do Ministério Público Federal, na intranet da Procuradoria-Geral da República.

Publique-se.

OSVALDO SOWEK JÚNIOR
Procurador da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 jun. 2017. Caderno Administrativo, p. 14.

MPF
Ministério Público Federal